

Portaria n.º 002/2012

O Presidente da Federação Catarinense de Tênis, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o previsto no art. 35, inciso XII, do Estatuto da Entidade, RESOLVE:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso XII do art. 35 do Estatuto, alterado o Regimento Interno da Federação, incluindo-se dois parágrafos no art. 70 do Regimento, com a seguinte redação:

Art. 70

§ 1º - Nos eventos da FCT, esta será responsável pela contratação e o pagamento de um Árbitro Geral e um Árbitro Auxiliar por evento.

§ 2º - Em tais eventos, caberá também à FCT contratar e pagar os demais profissionais, em numero de acordo com a quantidade necessária para o bom andamento dos jogos, à critério exclusivo da FCT, devendo o pagamento de tais profissionais a ser feito pela FCT ser descontado do valor a ser repassado ao Clube Sede do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Florianópolis, 08 de maio de 2012.



Rafael Westrúpp

Presidente